



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral de Justiça	Procuradores: Catarina Cecin Gazele Eliezer Siqueira de Sousa Carla Viana Cola Alexandre José Guimarães Sócrates de Souza Fábio Vello Corrêa José Claudio Rodrigues Pimenta Josemar Moreira Benedito Leonardo Senatore Maria de Fátima Cabral de Sá	Sídia Nara Ofranti Ronchi Luís Augusto Suzano Altamir Mendes de Moraes Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet Cleber Pontes da Silva Carla Stein Edwiges Dias Karla Dias Sandoval Mattos Silva	Almiro Gonçalves da Rocha Izabel Cristina Salvador Salomão Márcia Jacobsen Emmanuel Arcanjo de Souza Gagno Fabiana Fontanella César Augusto Ramaldes da Cunha Santos Marcello Souza Queiroz Maria Cristina Rocha Pimentel
Elda Márcia Moraes Spedo Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Andréa Maria da Silva Rocha Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial Luciana Gomes Ferreira de Andrade Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional Gustavo Modenesi Martins da Cunha Corregedor-Geral do Ministério Público Humberto Alexandre Campos Ramos Ouvidor do Ministério Público			

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PORTARIA PGJ Nº 906, de 10 de julho de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme Lei nº 10.548, de 27 de junho de 2016, o Promotor de Justiça DIEGO GOMES CASTILHO, para integrar o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA, como suplente, no período de 19.06.2024 a 01.05.2026.

PORTARIA PGJ Nº 907, de 10 de julho de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme Lei nº 10.548, de 27 de junho de 2016, a Promotora de Justiça ELAINE COSTA DE LIMA, para integrar o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA, como titular, no período de 19.06.2024 a 01.05.2026.

Vitória, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA MPES/MPT/MPF/MPM Nº 002/2024

Estabelece atuação estratégica e cooperada para a realização de atividades finalísticas de interesse comum nas áreas relativas a direitos fundamentais e indisponíveis e tutela coletiva.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas respectivas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo a Instituição atuar de forma eficiente e articulada para garantir o cumprimento da Constituição Federal e das leis;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico Nacional, do Conselho Nacional do Ministério Público, horizonte 2020-2029, define como objetivos estratégicos do Ministério Público brasileiro o aperfeiçoamento da "atividade investigativa e de inteligência", a consolidação da "atuação ministerial integrada", o fomento da "articulação interinstitucional", além do "fortalecimento dos processos de comunicação e da imagem institucional";

CONSIDERANDO que a transformação social decorrente da revolução tecnológica digital exige a adoção de estratégias de atuação fundadas no compartilhamento de dados, informações e práticas de inteligência que potencializem a atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, o tratamento de dados e informações interinstitucionais deve ser concebido e executado de acordo com as normas e princípios de tutela da privacidade e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o papel fundamental das lideranças de cada Ministério Público para propiciar ambiente adequado ao diálogo interinstitucional criativo de seus membros em busca de uma atuação resolutiva em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do uso dos recursos públicos e os limites impostos pela crise econômica e as leis nacionais e estaduais de contingenciamento de despesas;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CONJUNTA MPES/MPT/MPF/MPM Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida a atuação estratégica e cooperada para a realização de atividades finalísticas de interesse comum nas áreas relativas à direitos fundamentais e indisponíveis e tutela coletiva.

Art. 2º A atuação estratégica observará o art. 127, *caput*, e § 1º, da Constituição Federal de 1988, e os ditames da Lei nº 14.133/2021, estando também em consonância com os ideais de transparência que devem reger a atuação ministerial e com os objetivos de integração e intercâmbio de informações entre as instituições que compõem o Ministério Público Brasileiro.

Art. 3º Compete aos Ministérios Públicos:

I. estimular o engajamento de membros com atuação na atividade finalística que participarão da implementação dos respectivos Planos de Atuação Integrada;

II. disponibilizar pessoal de conhecimento técnico e/ou jurídico para a elaboração, execução e monitoramento das atividades propostas nos Planos de Atuação Integrada a serem elaborados;

III. disponibilizar estrutura física e logística adequadas para as atividades a serem elaboradas, executadas e monitoradas;

IV. compartilhar informações constantes dos sistemas de dados do órgão ministerial, bem como fornecer, se necessário, documentos e elementos de informações pertinentes ao objeto de cada ação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

V. fomentar o compartilhamento ou a integração de ferramentas de tecnologia da informação;

VI. elaborar e divulgar, por meio das Assessorias de Comunicação, as ações decorrentes do presente Termo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de abril de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Luciana Gomes Ferreira de Andrade
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Carlos Vinicius Soares Cabeleira
Procurador-Chefe

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Fabiano Mattos de Melo
Promotor de Justiça Militar com poderes delegados para representar o Procurador de Justiça Militar no Rio de Janeiro

PROCURADORIA-REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alexandre Senra
Procurador Regional Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESPÍRITO SANTO

Estanislau Tallon Bozi
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria PGJ nº 885, de 05 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, p. 5, de 08 de julho de 2024,